

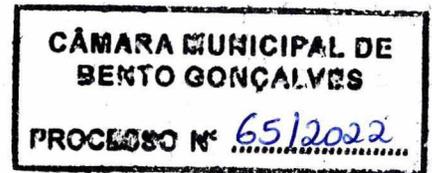


Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
14/04/2022  
ÀS 14:47 Horas  
Ass.: *[assinatura]*

Of. nº 044/2022 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de abril de 2022.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 04, que “ACRESCE DISPOSITIVO NO ART. 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004”.

O projeto de lei complementar tem por objetivo acrescentar dispositivo no art. 72 da Lei Complementar nº 75/2004, a fim de que assegure o pagamento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e de risco de vida sobre a hora adicional trabalhada (hora extra), de acordo com a situação de trabalho de cada servidor.

Conforme o art. 72 da Lei Complementar nº 75/2004, além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor algumas vantagens elencadas no próprio artigo, entre elas adicionais de insalubridade (art. 93), periculosidade (art. 93) e risco de vida (art.96).

A inclusão, na Lei Complementar, da previsão de pagamento dos referidos adicionais sobre a hora adicional trabalhada faz-se necessária, considerando que o servidor, ao exercer sua atividade (insalubre, perigosa ou de risco), segue fazendo jus ao recebimento do respectivo adicional mesmo quando do desempenho de horas extras – pois permanece sujeito às condições que o justificam –, de modo que é adequado o pagamento desses adicionais inclusive sobre a hora adicional trabalhada.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

*[assinatura]*  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Rafael Pasqualotto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCE DISPOSITIVO NO ART. 72 DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004.

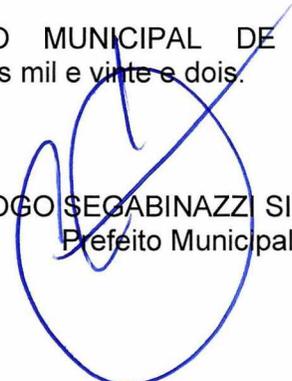
Art. 1º Fica acrescido o §3º ao art. 72 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 72 (...)

§3º Fica assegurado o pagamento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e de risco de vida à hora adicional trabalhada, de acordo com a situação de trabalho de cada servidor.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal